

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

CNPJ: 76.970.318/0001-67  
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80  
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 16/2020 - PR

Processo Administrativo: 110/2020  
Processo de Licitação: 108/2020  
Data do Processo: 13/11/2020

Objeto: AQUISICAO DE SINAL E ACESSO A INTERNET, COM DISPONIBILIZACAO FINAL, PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS, DIVISOES E SETORES DE SERVICOS, PERTENCENTES A ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO EM EDITAL.

Fornecedor: **G FOUR TELECOMUNICACOES LTDA - ME**  
Endereço: AV SOUZA NAVES, 541, QUADRA: 19; LOTE: 4  
Cidade: São João do Caiuá - PR  
CGC/MF: 10.192.962/0001-43

Código: 224

Inscrição Estadual:

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:59** horas do dia **1** de **Dezembro** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

*Renato Do Valle*  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 10.192.962/0001-43  
NIRE 41206245614**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 10.192.962/0001-43  
NIRE: 41206245614**

**HAROLDO MIGUEL DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Presidente Prudente - SP., empresário, nascido aos 31/08/1964, residente e domiciliado em São João do Caiuá - PR, sito à Rua Santo Pedrazoli, SN, Centro, CEP: 87740-000, portador do RG. 353.688/SSP-MS e cadastrado no CPF 520.017.769-34; e

**LEANDRO CESAR BRUZAROSCHI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Jorge do Ivaí - PR., empresário, nascido aos 02/07/1975, residente e domiciliado em São Jorge do Ivaí - PR, sito à Rua 7 de Setembro, 150, Centro, CEP: 87190-000, portador do RG. 5.069.620-0/SESP-PR e cadastrado no CPF 016.471.299-23.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Santo Pedrazoli, 709, Centro, na cidade de São João do Caiuá/PR, CEP. 87.740-000, Comarca de Alto Paraná/PR, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o número 41206245614, por despacho em sessão de 16 de Julho de 2008, inscrita no CNPJ sob n°. 10.192.962/0001-43, de comum acordo resolvem por este instrumento particular, CONSOLIDAR o seu contrato social nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Santo Pedrazoli, 709, Centro, na cidade de São João do Caiuá/PR, CEP. 87.740-000, Comarca de Alto Paraná/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social o ramo Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia SCM, Prestação de Serviços de Provedor de Acesso as Redes de Comunicações Internet, Prestação de Serviços de Provedores de Voz Sobre Protocolo Internet -VOIP-, , Comercio de Software e Hardware, Equipamentos, Materiais e Suprimentos para Informática em Geral, inclusive Serviços de Instalações, Manutenção e Treinamentos nas Áreas de Software Hardware desenvolvidos por Terceiros, sem a Utilização de Analista de Sistemas



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 10:20 SOB N° 20184750270.  
PROTOCOLO: 184750270 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803591344. NIRE: 41206245614.  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 10.192.962/0001-43  
NIRE 41206245614**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2008 e o seu prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Valor em R\$
HAROLDO MIGUEL DE SOUZA	30.000	30.000,00
LEANDRO CESAR BRUZAROSCHI	30.000	30.000,00
<b>Total</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052, da Lei 10406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Conforme disposição do artigo 1054, da Lei 10406/2002 e artigo 997 do mesmo instrumento legal, ficando expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Terceiro:** Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

**Parágrafo Quarto** - - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

**Parágrafo Quinto** - As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora para garantia de obrigações particulares dos sócios, estabelecendo-se ainda que esta vedação impeça, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 10:20 SOB N° 20184750270.  
PROTOCOLO: 184750270 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803591344. NIRE: 41206245614.  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 10.192.962/0001-43  
NIRE 41206245614**

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

**Parágrafo Único:** Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

**Parágrafo Primeiro:** O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

**Parágrafo Segundo:** Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

**Parágrafo Primeiro:** A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir a referida quota total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contra-proposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 10:20 SOB Nº 20184750270.  
PROTOCOLO: 184750270 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803591344. NIRE: 41206245614.  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 10.192.962/0001-43  
NIRE 41206245614**

não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

**Parágrafo Segundo:** Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contra-proposta, poderá, ainda, a Sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas.

**Parágrafo Terceiro:** Ainda que os sócios e a Sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem 75% do Capital Social.

**Parágrafo Quarto:** Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

**Parágrafo Quinto:** O direito de preferência estabelecido no parágrafo 1º não se aplica a transferências feitas pelos sócios ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores, e nas quais somente participam seus herdeiros e cônjuges. No caso de alienação do controle de pessoa jurídica que detenha participação na Sociedade, será necessária a anuência expressa de sócios representando a maioria do Capital Social da **G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. A transferência de quotas de pessoa jurídica, que detenha participação na Sociedade, dispensará prévia autorização quando feita pelo sócio a herdeiros.

**CLÁUSULA NONA:** A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro:** Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 10:20 SOB N° 20184750270.  
PROTOCOLO: 184750270 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803591344. NIRE: 41206245614.  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 10.192.962/0001-43  
NIRE 41206245614

- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

**Parágrafo Segundo:** Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecido que os quóruns de deliberações das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei.

**Parágrafo Segundo:** Para a transformação da Sociedade é necessária à aprovação de titulares de quotas correspondentes à maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 10:20 SOB N° 20184750270.  
PROTOCOLO: 184750270 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803591344. NIRE: 41206245614.  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 10.192.962/0001-43  
NIRE 41206245614**

Empresas Mercantil cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A administração e representação da sociedade caberão, aos sócios, **HAROLDO MIGUEL DE SOUZA e LEANDRO CESAR BRUZAROSCHI**, aos quais compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome **empresarial isoladamente**, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda onerar ou alienar bens imóveis a sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Único:** A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios, bem como os administradores, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade e demais estabelecidos em Lei, especialmente os relacionados no Artigo 1.011, Parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, que as impeçam de exercer atividades mercantis.

**Parágrafo Primeiro:** No limite de suas atribuições, os Administradores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 10:20 SOB Nº 20184750270.  
PROTOCOLO: 184750270 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803591344. NIRE: 41206245614.  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 10.192.962/0001-43  
NIRE 41206245614**

procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Os Administradores estão autorizados a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

**Parágrafo Terceiro:** A investidura de administrador designado em ato separado devesa obedecer às formalidades da legislação vigente.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo impedimento legal ou permanente do Administrador, a escolha do substituto caberá aos sócios em Reunião de Quotistas, podendo o substituto praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao Diretor substituído.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** É vedado aos Administradores, em nome próprio ou da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

**Parágrafo único:** O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

**Parágrafo Segundo:** Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 10:20 SOB N° 20184750270.  
PROTOCOLO: 184750270 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803591344. NIRE: 41206245614.  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 10.192.962/0001-43**  
**NIRE 41206245614**

concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na cláusula 19.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

**Parágrafo único:** A permanência dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetada por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que aplicar-se-á o disposto na cláusula 19.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

**Parágrafo Segundo:** Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificações do contrato, fusões da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 10:20 SOB Nº 20184750270.  
PROTOCOLO: 184750270 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803591344. NIRE: 41206245614.  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 10.192.962/0001-43**  
**NIRE 41206245614**

transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado no caput.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

**Parágrafo único:** Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

**Parágrafo Primeiro:** Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

**Parágrafo Segundo:** Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

**Parágrafo Terceiro:** A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 10:20 SOB Nº 20184750270.  
PROTOCOLO: 184750270 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803591344. NIRE: 41206245614.  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 10.192.962/0001-43  
NIRE 41206245614

**Parágrafo Quarto:** Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

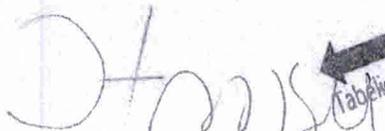
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

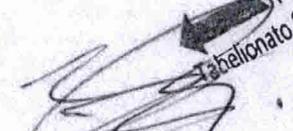
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Os contratantes, neste ato, elegem o foro de Alto Paraná, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente, em uma via.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR., 08 de Agosto de 2018.

  
**Reconhecido**  
Tabelionato São Jorge do Ivaí

HAROLDO MIGUEL DE SOUZA

  
**Reconhecido**  
Tabelionato São Jorge do Ivaí

LEANDRO CESAR BRUZAROSCHI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 10:20 SOB Nº 20184750270.  
PROTOCOLO: 184750270 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803591344. NIRE: 41206245614.  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo nº Yherh.vxkTG.zMTn2, Controle: kbJtu.mL5eK  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de  
**HAROLDO MIGUEL DE SOUZA e LEANDRO CESAR  
BRUZAROSCHI.**

Dou fe. São Jorge do Ivaí-PR, 27 de agosto de 2018 - 17:06:00h.

Maycon Cesar Corrêa - Escrevente Substituto

**MAYCON CÉSAR CORRÊA**  
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 10:20 SOB Nº 20184750270.  
PROTOCOLO: 184750270 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803591344. NIRE: 41206245614.  
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**G FOUR TELECOMUNICACOES LTDA – ME**  
**CNPJ 10.192.962/0001-43**

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AO MUNICÍPIO DE INAJA  
PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa, G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.192.962/0001-43, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São João do Caiuá, 21 de Novembro de 2020.



EMPRESA: G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
CNPJ: 10.192.962/0001-43  
Nome: Haroldo Miguel de Souza  
Rg: 353.688 SSP.MS  
Cpf: 517.020.769-34  
Diretor

10.192.962/0001-43  
G-FOUR Telecomunicações LTDA-ME  
AV. Senador Souza Neves, 541  
CENTRO - CEP. 87740-000  
SÃO JOÃO DO CAIUÁ- PR

RUA SANTO PEDRAZZOLI, 709 - CENTRO - CEP 87740-000, e-mail: Tef: 44 9 88330089 - 44)  
3445-2108 – e-mail: haroldocaiuanet2@hotmail.com



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA		Protocolo: PRC2003914989			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206245614	CNPJ 10.192.962/0001-43	Data de Ato Constitutivo 16/07/2008	Início de Atividade 01/08/2008		
Endereço Completo Rua SANTO PEDRAZZOLI, Nº 709, CENTRO - São João do Caiuá/PR - CEP 87740-000					
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES INTERNET, PRESTAÇÃO DE PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, COMÉRCIO DE SOFTWARE E HARDWARE, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL, INCLUSIVE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E TREINAMENTOS NAS ÁREAS DE SOFTWARE HARDWARE DESENVOLVIDOS POR TERCEIROS, SEM A UTILIZAÇÃO DE ANALISTA DE SISTEMAS.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome LEANDRO CESAR BRUZAROSCHI	CPF/CNPJ 016.471.299-23	R\$ 30.000,00	Sócio	S	
Nome HAROLDO MIGUEL DE SOUZA	CPF/CNPJ 520.017.769-34	R\$ 30.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome LEANDRO CESAR BRUZAROSCHI		016.471.299-23			
Nome HAROLDO MIGUEL DE SOUZA		520.017.769-34			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 29/08/2018	20184750270	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/09/2020, às 09:49:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5PJDQDDC.



PRC2003914989

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**G FOUR TELECOMUNICACOES LTDA – ME**  
**CNPJ 10.192.962/0001-43**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020

G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n°10.192.962/0001-43 sediada **RUA SANTO PEDRAZZOLI, 709 - CENTRO - CEP 87740-000**, declara, sob as penas da lei ((LEI 10.520/2002), que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial n° 16/2020 do Município de INAJÁ.

São João do Caiuá, 21 de Novembro de 2020.



EMPRESA: G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
CNPJ: 10.192.962/0001-43  
Nome: Haroldo Miguel de Souza  
Rg: 353.688 SSP.MS

10.192.962/0001-43  
G-FOUR Telecomunicações LTDA-ME  
Av/ Senador Souza Naves, 541  
CENTRO - CEP: 87740-000  
SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR

**G FOUR TELECOMUNICACOES LTDA – ME**  
**CNPJ 10.192.962/0001-43**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO  
(EXCLUSIVA PARA PESSOA JURÍDICA)

(Fora dos Envelopes)

1-DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social: G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME		
Endereço: RUA SANTO PEDRAZZOLI		
Bairro: CENTRO	CEP: 87740.000	
Cidade: SAO JOAO DO CAIUA	Estado: PARANA	CNPJ:
Conta Corrente nº: 39048-7	Agência nº 0718	Banco: SICRED
IE: 90452272-40	Fone: 44 34452108	e-mail:
2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome: Haroldo Miguel de Souza		
Função: DIRETOR	Atribuição:	
Data Nasc.: 31/08/1964	Estado Civil: casado	
RG nº: 353688	Emissor: SSP	CPF/MF nº: 520.017.769.34
Endereço: RUA SANTO PEDRAZZOLI,		
Bairro: centro	CEP: 87740-000	
Cidade: SAO JOAO DO CAIUA	Estado: Parana	
Fone: (44) 3445-2108	Celular: 44 9 88330089	e-mail: haroldocaiuanet2@hotmail.com

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

São João do Caiuá, 21 de Novembro de 2020.



EMPRESA: G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
CNPJ: 10.192.962/0001-43  
Nome: Haroldo Miguel de Souza  
Rg: 353.688 SSP.MS  
Cpf: 517.020.769-34  
Diretor

10.192.962/0001-43  
G-FOUR Telecomunicações LTDA-ME  
AV. Senador Souza Naves, 541  
CENTRO - CEP: 87740-000  
SAO JOÃO DO CAIUA - PR

RUA SANTO PEDRAZZOLI, 709 - CENTRO - CEP 87740-000, e-mail: Tef: 44 9 88330089 - 44)  
3445-2108 – e-mail: haroldocaiuanet2@hotmail.com

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA**

CNPJ: 76.970.318/0001-67 Telefone:  
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80  
C.E.P.: 87670-000 - Inajá

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 16/2020 - PR**

Processo Administrativo: 110/2020  
Processo Licitatório: 108/2020  
Data do Processo: 13/11/2020

Folha: 1/1

Fornecedor: **G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**  
Endereço: Rua santo Pedrazzoli, 709 - Bairro: CENTRO  
Cidade: SANTO ANTONIO DO CAI UF: PR CEP: 87800-000  
CNPJ: 10.192.962/0001-43 Inscrição Estadual: 90452272-40  
Telefone: 4488066767 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	108,00	MS	SINAL PARA CONEXAO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - EM FIBRA OPTICA - VELOCIDADE: 20Mb/s - COM IP VALIDO E DISPONIBILIDADE ATE O CLIENTE FINAL - INSTALACAO EM DEPARTAMENTOS, DIVISOES E SETORES DE PRESTACAO DE SERVICO PUBLICO MUNICIPAL	235,00	G FOUR	0,0000	235,00	25.380,00
2	36,00	MS	SINAL PARA CONEXAO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - EM FIBRA OPTICA - VELOCIDADE: 50Mb/s - IP VALIDO - DISPONIBILIDADE ATE O CLIENTE FINAL - INSTALACAO EM DEPARTAMENTOS, DIVISOES E SETORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AO PUBLICO	325,00	G FOUR	0,0000	325,00	11.700,00
3	12,00	MS	SINAL PARA CONEXAO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - EM FIBRA OPTICA - VELOCIDADE: 100Mb/s - COM DISPONIBILIZACAO ATE O CLIENTE FINAL - IP VALIDO - INSTALACAO EM DEPARTAMENTOS, DIVISOES E SETORES DE PRESTACAO DE SERVICO PUBLICO MUNICIPAL	420,00	G FOUR	0,0000	420,00	5.040,00
4	12,00	MS	HOTSPOT COM GUARDA DE CADASTRO - LOGIN - VELOCIDADE: 50Mb/s - COM INSTALACAO NA PRACA CENTRAL	380,00	G FOUR	0,0000	380,00	4.560,00

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

Banco: SICRED Agencia: 0718 Conta Corrente: 39048-7 G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

Total Geral:

46.680,00

( Valores expressos em Reais R\$ )

Total por Extenso: (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais)

SANTO ANTONIO DO CAI, 24 de Novembro de 2020

Haroldo Miguel de Souza

DIRETOR

10.192.962/0001-43

G-FOUR Telecomunicações LTDA-ME

AV. CARLOS DE SOUZA Naves, 541

CENTRO - CEP: 87740-000

SÃO JOÃO DO CAIUA-PR

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2020**

**01) O seguinte preço, por lote cotado**

Lote	Especificação	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Internet ilimitada em fibra optica - 20Mb/s de velocidade com garantia de 1005 de download e upload com IPvalido	2.115,00	25.380,00
2	Internet ilimitada em fibra optica - 50Mb/s de velocidade com garantia de 1005 de download e upload com IPvalido	975,00	11.700,00
3	Internet ilimitada em fibra optica - 100Mb/s de velocidade com garantia de 1005 de download e upload com IPvalido	975,00	11.700,00
4	Ponto de acesso - Hotspot - Praça Central com cadastro e guarda de Login - 50 Mb/s	380,00	4.560,00
<b>total</b>		<b>3.890,00</b>	<b>46.680,00</b>

2) Prazo para entrega das mercadorias em dias consecutivos, a partir da data fixada na Ordem de Compra é de 60 dias.

3) Prazo de validade da proposta de 60 dias (mínimo 02 meses), a contar da data de abertura do certame.

4) Garantimos que os produtos serão substituído, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que,

**RUA SANTO PEDRAZZOLI, 709 - CENTRO - CEP 87740-000, e-mail: Tef: 44 9 88330089 - 44) 3445-2108 – e-mail:haroldocaiuanet2@hotmail.com**

**10.192.962/0001-43**

G-FOUR Telecomunicações LTDA-ME

AV: Senador Souza Naves, 541

CENTRO - CEP: 87740-000

CIDADE DO CAIUA - PR

**G FOUR TELECOMUNICACOES LTDA – ME**  
**CNPJ 10.192.962/0001-43**

porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

- 6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 147/14. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

**Em virtude da não cobrança de taxas relativas aos pagamentos oriundos deste processo licitatório, esta administração pede que seja informada conta bancária PREFERENCIALMENTE do BANCO DO BRASIL, visto que se houver cobrança pelo pagamento a outros bancos, esta cobrança será repassada ao credor.**

Banco: SICRED  
Agencia: 0718  
Conta Corrente: 39048-7

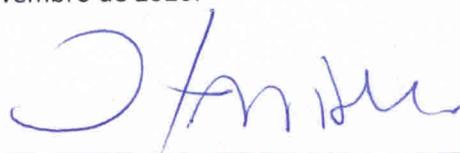
G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 10.192.962/0001-43

Rua Santo Pedrazzoli, 709 – CENTRO – SÃO JOÃO DO CAIUÁ  
44 – 9 8806-6767

[haroldocaiuanet2@hotmail.com](mailto:haroldocaiuanet2@hotmail.com) (contato – Haroldo Miguel de Souza – Sócio)

São João do Caiuá, 21 de Novembro de 2020.



EMPRESA: G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
CNPJ: 10.192.962/0001-43  
Nome: Haroldo Miguel de Souza  
Rg: 353.688 SSP.MS.

**10.192.962/0001-43**  
G-FOUR Telecomunicações LTDA-ME  
AV: Senador Souza Naves, 541  
CENTRO - CEP: 87740-000  
SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR

**RUA SANTO PEDRAZZOLI, 709 - CENTRO - CEP 87740-000, e-mail: Tef: 44 9 88330089 - 44) 3445-2108 – e-mail:haroldocaiuanet2@hotmail.com**